



MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

LEI Nº 395/2016-GAB/PMA, de 28 de novembro de 2016

Autoriza a Prefeitura Municipal mandar efetuar a demolição do prédio onde funcionou a Escola Municipal Maura da Silva Nascimento, no Rio Aningal, na Regional do Cajari, neste Município e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, no Estado do Pará**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores de Afuá** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Afuá autorizada a mandar demolir o prédio onde funcionou a Escola Municipal Maura da Silva Nascimento, localizada no Rio Aningal, na Regional do Cajari, zona rural, Município de Afuá-PA.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Afuá autorizada a efetuar a devolução da área ao seu respectivo dono, para uso que julgar ser de sua conveniência.

Art. 3º. O resto de material do prédio obtido após a demolição poderá ser doado ao proprietário do terreno, não se responsabilizando o Município por uso inadequado do mesmo em obras e ou construções para uso de moradia ou qualquer outra finalidade.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, consignadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura.


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, aos 28 de novembro de 2016.


ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Afuá

PUBLICADO
EM: 28/11/2016


KEILA ROSA GONÇALVES
ASSESSORA TÉCNICA - D.R.H
DECRETO Nº002/2014-PMA-GAB
CPF: 934.975.202-68

Recebi o Original
Em 29/11/16


LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº005/2016-GAB/PMA, DE 25/10/2016, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE AFUÁ, APROVADA PELO PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO DE AFUÁ, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23/11/2016.

PRAÇA ALBERTINO BARAUNA, S/N. Fone (0xx96)689-1119 - Fax:(0xx96) 689-1110 Afuá – Pará Brasil – CEP: 68890-000

E-mail: gabpma@gmail.com

Página 1 de 1